PROCESSO LICITATÓRIO № 93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO № 97/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70, estabelecida na Rua Sagrada Família, n.º 353, Pavilhão A, Bairro Floresta, no Município de Maravilha - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, portador da Carteira de Identidade nº 4***6*9* e CPF nº 05*.**0.*63*-4*, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 97/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 93/2022, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 homologado no dia 07/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 97/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 97/2022, originário do Processo de Licitação n.º 93/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de março de 2023 a 30 de junho de 2023 o Contrato Administrativo nº 97/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental

Proj./Ativ. 1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0089 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 − Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 97/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
- 6.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JEAN PYER VIVIAN EIRELI JEAN PYER VIVIAN CONTRATADA

RENAN FERNANDO GREZEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06